

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

00003305E000AC0027AF047132023513

PROJETO DE LEI

Orça a Receita e Fixa a Despesa da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício financeiro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Esteio para o exercício financeiro de 2023, compreendendo o Orçamento Anual dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Art 2º O total geral da Receita do Município, para o exercício financeiro de 2023, é estimado em R\$ 516.644.067,56 (quinhentos e dezesseis milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), a qual será realizada de acordo com a legislação vigente e na forma dos anexos que integram esta Lei, obedecendo à seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES	R\$	464.746.204,20
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	71.086.073,00
Receita de Contribuições	R\$	18.210.000,00
Receita Patrimonial	R\$	14.939.000,52
Receita de Serviços	R\$	2.975.922,00
Transferências Correntes	R\$	356.178.308,80
Outras Receitas Correntes	R\$	1.356.899,88
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	8.293.028,88
Alienação de Bens	R\$	620.752,00
Transferências de Capital	R\$	7.672.276,88
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	R\$	83.685.022,48
Receitas Correntes Intraorçamentárias.....	R\$	83.685.022,48
DEDUÇÕES DA RECEITA.....	R\$	(40.080.188,00)
Deduções da Receita Corrente	R\$	(40.080.188,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Rua Engenheiro Henner de Souza Nunes, 150 - CEP 93260-120 - Esteio/RS - Fone: (51) 3433-8100

Site: <http://www.esteio.rs.gov.br>

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

00003305E000AC0027AF047132023513

TOTAL GERAL DA RECEITA..... R\$ 516.644.067,56

Art 3º O total geral da Despesa do Município, para o exercício financeiro de 2023, é fixado em R\$ 516.644.067,56 (quinhentos e dezesseis milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) , a qual será executada de acordo com a legislação vigente e na forma dos anexos que integram esta Lei, obedecendo à seguinte classificação geral:

DESPESAS CORRENTES	R\$	478.033.426,05
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	228.388.296,76
Juros e Encargos da Dívida.....	R\$	3.000.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	246.645.129,29
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	21.553.197,51
Investimentos	R\$	17.138.238,51
Amortização da Dívida.....	R\$	4.414.959,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	17.057.444,00
Reserva de Contingência.....	R\$	607.444,00
Reserva Orçamentária do RPPS.....	R\$	16.450.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$	516.644.067,56

Art 4º A Despesa por Órgão da Administração e por Função de Governo, para o exercício financeiro de 2023, é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

I – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

1. PODER LEGISLATIVO

01 – Câmara de Vereadores

R\$	9.919.000,00
-----	--------------

2. PODER EXECUTIVO

02 – Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito.....

R\$	2.979.270,00
-----	--------------

03 – Secretaria Municipal de Fazenda.....

R\$	25.419.392,00
-----	---------------

04 – Secretaria Municipal de Educação.....

R\$	136.324.195,00
-----	----------------

05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.....

R\$	25.190.777,00
-----	---------------

06 – Procuradoria Geral do Município.....

R\$	7.747.236,00
-----	--------------

07 – Secretaria Municipal de Urbanismo

R\$	2.708.900,00
-----	--------------

08 – Secretaria Municipal de Saúde.....

R\$	142.645.879,88
-----	----------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Rua Engenheiro Henner de Souza Nunes, 150 - CEP 93260-120 - Esteio/RS - Fone: (51) 3433-8100

Site: <http://www.esteio.rs.gov.br>

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

00003305E000AC0027AF047132023513

09 – Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos	R\$	14.639.940,44
10 – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente.....	R\$	4.143.092,00
11 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	R\$	2.774.965,00
12 – Secretaria Municipal de Segurança Pública	R\$	11.271.087,00
13 – Secretaria Municipal de Governança e Gestão	R\$	19.836.981,24
14 – Instituto de Previd. Servid. Públicos do Município de Esteio.....	R\$	43.060.000,00
15 – Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio	R\$	67.386.201,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	597.151,00
TOTAL GERAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS	R\$	516.644.067,56

II – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$	9.919.000,00
02 – Judiciária	R\$	7.173.179,00
04 – Administração	R\$	39.848.750,00
06 – Segurança Pública.....	R\$	5.734.913,00
08 – Assistência Social	R\$	13.960.640,44
09 – Previdência Social	R\$	22.020.000,00
10 – Saúde	R\$	209.046.828,88
11 – Trabalho	R\$	262.450,00
12 – Educação	R\$	136.324.195,00
13 – Cultura.....	R\$	1.746.373,00
14 – Direitos da Cidadania.....	R\$	678.900,00
15 – Urbanismo.....	R\$	24.485.928,24
16 – Habitação	R\$	529.500,00
17 – Saneamento.....	R\$	435.931,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	10.025.910,00
23 – Comércio e Serviços.....	R\$	113.800,00
25 – Energia	R\$	3.300.600,00
26 – Transporte.....	R\$	5.536.174,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	1.028.592,00
28 – Encargos Especiais	R\$	7.414.959,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	17.057.444,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Rua Engenheiro Henner de Souza Nunes, 150 - CEP 93260-120 - Esteio/RS - Fone: (51) 3433-8100

Site: <http://www.esteio.rs.gov.br>

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

00003305E000AC0027AF047132023513

TOTAL GERAL DA DESPESA POR FUNÇÕES R\$ 516.644.067,56

Art 5º A Lei de Orçamento conterà Reserva de Contingência, apurada na forma do artigo 11, da Lei Municipal nº 8.236, de 12 de setembro de 2022, no valor de R\$ 607.444,00 (seiscentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), tendo, por fim, atender a passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, inesperados e imprevisíveis.

Parágrafo único. A Reserva Orçamentária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO está orçada em R\$ 16.450.000,00 (dezesesseis milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art 6º A discriminação da despesa, conforme proposta orçamentária, far-se-á por elementos, de acordo com o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito com destinações específicas e vinculadas aos projetos, nos termos da legislação em vigor, especialmente o Capítulo VII, Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar nº 101/2000;

Art 9º O Poder Executivo poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial o Capítulo VII, Seção IV, Subseção III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art 10 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Rua Engenheiro Henner de Souza Nunes, 150 - CEP 93260-120 - Esteio/RS - Fone: (51) 3433-8100

Site: <http://www.esteio.rs.gov.br>

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

00003305E000AC0027AF047132023513

JUSTIFICATIVA

Mensagem nº 269/2022

Esteio, 29 de novembro de 2022.

Senhor Presidente:

Vimos pela presente encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa a presente mensagem substitutiva ao projeto de Lei que "Orça a Receita e Fixa a Despesa da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício financeiro de 2023", encaminhado por meio da Mensagem nº 246/2022, nos termos do art. 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Esteio.

O presente projeto visa substituir, em sua íntegra, a proposta enviada por meio da mensagem em referência, considerando que fora recalculada a receita inicialmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no próprio projeto que se busca substituir.

Tal medida fez-se necessário diante da revisão do desempenho histórico da arrecadação, bem como a evolução dos recursos no presente exercício, sendo que o projeto original apontava previsão conservadora e não condizente com as receitas efetivamente concretizadas.

Com isso, procedeu-se a readequação das despesas junto às Secretarias visando garantir o cumprimento das obrigações assumidas e daquelas planejadas para o ano de 2023.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguarda este Poder Executivo Municipal que o projeto de lei seja apreciado com a modificação ora proposta e, na oportunidade renovamos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

**Exma. Sr.
Vereador
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta
CWD/PGM**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Rua Engenheiro Henner de Souza Nunes, 150 - CEP 93260-120 - Esteio/RS - Fone: (51) 3433-8100

Site: <http://www.esteio.rs.gov.br>

MANIFESTO DO DOCUMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROJETO DE LEI - EXECUTIVO

Doc Nº: 0261/2022

Protocolo Nº: 5033

Data: 29/11/2022



Chave de autenticação do documento 'B2E34A55', gerado na repartição PREFEITURA MUNICIPAL dia 29/11/2022 às 14:47. Para confirmar a autenticidade

